

EDITAL N.º 45/2015 – GS/SEED

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO
MAGISTÉRIO PARA ATUAREM COMO ORIENTADORES DE ESTUDO DO PACTO
NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC**

O **DIRETOR-GERAL da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Resolução n.º 1162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, com base na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas Leis n.º 8069/90, de 13/07/1990, n.º 9394/96, de 20/12/1996, n.º 12.801, de 24/04/2013, e n.º 11.273, de 6/02/2006, nas Resoluções FNDE/MEC n.º 4, de 27/02/2013, e n.º 12, de 8/05/2013, nas Portarias do Ministério da Educação – MEC n.º 1.458, de 14/12/2012, n.º 867, de 4/07/2012, e n.º 90, de 06/02/2013, e considerando a necessidade de selecionar Orientador de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC para realizar a formação dos professores alfabetizadores da Rede Estadual de Ensino participantes do PNAIC e o contido no Processo n.º 13.679.742-5, resolve

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que divulga o regulamento do Processo de Seleção de professores do Quadro Próprio do Magistério para atuarem como Orientadores de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Objetivo do presente Edital é a seleção de Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM para exercer a função de Orientador de Estudo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) na formação dos professores alfabetizadores da rede estadual participantes do PNAIC.

1.2 O Processo de Seleção será coordenado, executado e supervisionado pela Coordenação de Educação Infantil e Ensino Fundamental do

Departamento de Educação Básica – DEB da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

1.3 A Seleção será realizada mediante Análise do Currículo, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no item 4.2 deste Edital.

2. Das Vagas

2.1 Serão disponibilizadas 07 vagas para Orientador de Estudo do PNAIC, de acordo com o quadro a seguir:

Núcleo Regional de Educação (NREs)	Polo (Município) de formação do PNAIC	Vínculo	N.º de vagas
Curitiba	Curitiba	QPM	01
Cornélio Procopio	São Jerônimo da Serra	QPM	01
Ivaiporã	Manoel Ribas	QPM	01
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	QPM	01
Londrina	Londrina	QPM	01
Pato Branco	Pato Branco	QPM	01
Toledo	Toledo	QPM	01

3. Das Atribuições do Orientador de Estudo na Formação Continuada de Professores Alfabetizadores:

a) participar dos encontros presenciais na Instituição de Ensino Superior – IES, alcançando no mínimo 75% de presença;

b) assegurar que todos os professores alfabetizadores, sob sua responsabilidade, assinem o Termo de Compromisso do Bolsista, encaminhando-os ao Coordenador-Geral da Formação na IES;

c) ministrar a formação aos professores alfabetizadores no Polo de formação;

d) planejar e avaliar os encontros de formação junto aos professores alfabetizadores;

e) acompanhar a prática pedagógica dos professores alfabetizadores;

f) avaliar os professores alfabetizadores, cursistas, quanto à frequência, à participação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

g) efetuar e manter atualizados os dados cadastrais dos professores alfabetizadores;

h) analisar os relatórios das turmas de professores alfabetizadores e orientar os encaminhamentos;

i) acompanhar o registro de atividades dos professores alfabetizadores em suas turmas de alfabetização;

j) avaliar, no SisPacto, a atuação dos formadores, dos coordenadores das ações do PNAIC e do suporte dado pelas IES;

k) apresentar à IES formadora e à Coordenação Estadual do PNAIC/DEB/SEED os relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades, referentes a cada formação dos professores alfabetizadores;

l) realizar visitas às escolas sempre que for necessário;

m) acompanhar e orientar, sempre que necessário, os professores alfabetizadores no preenchimento de dados no SisPacto;

n) enviar as Fichas de Frequência assinadas pelos professores alfabetizadores à Coordenação Estadual do PNAIC/DEB/SEED, no máximo 05 dias úteis após a realização do encontro;

o) organizar o material de cada formação para os professores alfabetizadores, conforme orientações da Instituição de Ensino Superior responsável, considerando sempre as especificidades e/ou realidade vivenciada no cotidiano escolar dos professores alfabetizadores.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições serão realizadas no Núcleo Regional de Educação – NRE a que se destina a vaga, conforme item 2.1 deste Edital, nos dias 27 e 28 de julho de 2015, por meio de Ficha de Inscrição (Anexo I), protocolada e encaminhada à Coordenação de Educação Infantil e Anos Iniciais do DEB/SEED.

4.2 Para se inscreverem neste Processo de Seleção, os candidatos deverão atender aos seguintes pré-requisitos, sendo estes cumulativos e comprovados no ato da inscrição:

- I – ser professor do Quadro Próprio do Magistério;
- II – possuir Curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena;
- III – ter disponibilidade para se dedicar ao curso e à formação junto aos professores alfabetizadores, comprometendo-se, mediante termo, Anexo II;
- IV – não estar atuando em sala de aula;
- V – ter sido Tutor do Programa Pró-Letramento ou ter participado do PNAIC em anos anteriores;

4.3 Não serão aceitas inscrições por Telefone, Fax, Internet, ou qualquer outro meio diferente do previsto no item 4.1.

4.4 Ao se inscrever, o candidato deverá apresentar:

- I – Contracheque;
- II – Ficha de Requerimento de Inscrição (Anexo I), na qual declare preencher os requisitos exigidos no item 4.2 deste Edital;
- III – Termo de Compromisso de Bolsista preenchido e assinado, conforme Anexo II;
- IV – Relatório de Situação Histórico/Funcional atualizado (Ficha Funcional), a ser expedido pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos dos Núcleos Regionais de Educação;
- V – Cópia do Registro Geral (Carteira de Identidade), devidamente autenticada pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH do NRE;
- VI – Declaração da Chefia Imediata, preenchida e assinada, conforme modelo contido no Anexo IV, deste Edital.

4.5 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato e acompanhada dos documentos obrigatórios e constantes dos itens 4.2, 4.4 e 5.2 deste Edital.

4.6 A inscrição poderá ser realizada por meio de Procurador, desde que por intermédio de instrumento particular de Procuração, com firma reconhecida da assinatura em Cartório.

4.7 Cabe ao NRE enviar, via malote, as inscrições dos candidatos até 29/07/2015 à Coordenação de Educação Infantil e Ensino Fundamental do DEB/SEED.

5. Da Análise dos Currículos

5.1 A análise dos documentos, os quais deverão ser autenticados pelo GARH do NRE, será realizada nos dias 30 e 31 de julho de 2015, no Departamento de Educação Básica – DEB/SEED.

5.2 Os critérios para pontuação de que trata este Edital consistirão da análise:

- a) Do Certificado de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em Educação, reconhecido pelo MEC;
- b) Do Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da Educação, com ênfase no Ensino Fundamental, anos iniciais, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas;
- c) Do Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas;
- d) Do Certificado ou Declaração de Conclusão do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE;
- e) Do Certificado de Orientador de Estudo do PNAIC, anos anteriores;
- f) Do tempo de atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental como Professor ou Coordenador Pedagógico, exigindo o mínimo de 03 (três) anos de atuação, ou experiência comprovada na formação de professores alfabetizadores de no mínimo 03 (três) anos.

5.3 O máximo de pontos atribuídos será de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com as especificações de pontuação estabelecidas no Anexo III deste Edital.

6. Do Resultado

6.1 Após Análise dos Currículos, os candidatos terão o resultado provisório de sua classificação divulgado no endereço eletrônico: www.diaadiaeducacao.pr.gov.br, no dia 03/08/2015.

6.2 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate seguirão a ordem abaixo:

I – maior tempo de serviço no Estado do Paraná;

II – maior idade.

6.3 O resultado final da classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico: www.diaadiaeducacao.pr.gov.br, no dia 06/08/2015.

6.4 Serão convocados os professores classificados no Processo de Seleção da SEED necessários ao preenchimento das vagas citadas no item 2.1, por ordem de classificação.

6.5 Os professores classificados que ficarem excedentes às vagas ofertadas permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas futuras de Orientador de Estudo do PNAIC, se necessário, dentro do prazo de validade do presente Edital.

6.6 Caso não haja nenhum candidato interessado em ocupar uma das vagas mencionadas no item 2.1, caberá ao Chefe do NRE designar um Técnico Pedagógico para assumir tal demanda.

7. Dos Recursos

7.1 O candidato que discordar da classificação do resultado provisório poderá interpor Recurso perante a Coordenação de Educação Infantil e Ensino

Fundamental do Departamento de Educação Básica – DEB/SEED, por meio de Correio Eletrônico, via *e-mail*: debadministrativo@seed.pr.gov.br, nos dias 04 e 05 de agosto de 2015.

8. Cronograma do Processo Seletivo

Inscrições no NRE	27 e 28/07/2015
Análise do Currículo	30 e 31/07/2015
Publicação do Resultado Provisório	03/08/2015
Recursos	04 e 05/08/2015
Publicação do Resultado Final	06/08/2015

9. Das Disposições Finais

9.1 Os candidatos selecionados neste Edital deverão participar de formação específica do PNAIC na Instituição de Ensino Superior, Universidade Federal do Paraná – UFPR em Curitiba, responsável por ofertar essa formação ao Orientador de Estudo da Rede Estadual.

9.2 A formação que será realizada pelo Orientador de Estudo junto aos professores alfabetizadores, nos polos mencionados no item 2.1, acontecerá aos sábados.

9.3 A inscrição implica na presunção de conhecimento e aceitação do presente Edital.

9.4 As informações contidas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.5 A título de Bolsa, o FNDE pagará diretamente aos beneficiários, mensalmente, por meio de crédito em conta-benefício e mediante cadastro do candidato(a) selecionado(a) no Sistema Geral de Bolsas – SGB/FNDE, durante o período de realização da Formação Continuada de Professores Alfabetizadores, o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), desde que esteja em

conformidade com o Capítulo V da Resolução FNDE/MEC n.º 04, de 27 de fevereiro de 2013.

9.6 É vedado ao Orientador de Estudo o recebimento de mais de uma Bolsa de Estudo, destinada à pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais, cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273/2006.

9.7 A previsão para a primeira formação dos Orientadores de Estudo, selecionados por meio deste Edital, ocorrerá de 10 a 14 de agosto de 2015, o que é sujeito à alteração.

9.8 Não serão permitidas Licenças Sem Vencimento e Licenças Especiais durante o período do curso, da multiplicação do curso junto aos Professores Alfabetizadores da Rede Estadual e do exercício de suas atribuições previstas neste Edital.

9.9 Conforme o Art. 14, *Caput*, da Resolução FNDE/MEC n.º 4, de 27 de fevereiro de 2013, “O Orientador de Estudo deverá permanecer como professor do quadro efetivo do magistério da rede pública de ensino que o indicou durante toda a realização da Formação Continuada de Professores Alfabetizadores, sob pena de exclusão do curso e devolução do valor relativo às bolsas recebidas”.

9.10 O Orientador de Estudo, selecionado por meio deste Edital, somente poderá ser substituído em uma das duas situações abaixo, conforme a Resolução FNDE/MEC n.º 4, de 27 de fevereiro de 2013:

a) se deixar de cumprir os requisitos previstos no Art. 13 da Resolução FNDE/MEC n.º 4, de 27 de fevereiro de 2013;

b) ou por solicitação do próprio Orientador de Estudo.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Departamento de Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



9.12 O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Curitiba, 21 de julho de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 45/2015 – GS/SEED

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PARA ATUAREM COMO ORIENTADORES DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC

1. Identificação

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____ UF: _____

Endereço: _____ N.º _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail _____

Atuação: () Escola () NRE () Outros _____

2. Entrega de Documentação Comprobatória:

- () Ficha de Requerimento de Inscrição, Anexo I.
- () Termo de Compromisso do Bolsista, Anexo II.
- () Relatório de Situação Histórico/Funcional atualizado (Ficha Funcional).
- () Cópia do Contracheque, devidamente autenticada pelo GARH do NRE.
- () Cópia do Registro Geral (Carteira de Identidade), devidamente autenticada pelo GARH do NRE.
- () Declaração da Chefia Imediata, Anexo IV.
- () Cópia do Certificado de Orientador de Estudo do PNAIC dos anos anteriores, devidamente autenticada pelo GARH do NRE.
- () Cópia do Certificado de Professor Alfabetizador do PNAIC dos anos anteriores, devidamente autenticada pelo GARH do NRE.
- () Cópia do Certificado de Tutor do Programa Pró-Letramento, devidamente autenticada pelo GARH do NRE.

- () Cópia do Diploma do Curso de Pedagogia e/ou Licenciatura, devidamente autenticada pelo GARH do NRE.
- () Cópia do Certificado de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da Educação, com ênfase no Ensino Fundamental, anos iniciais, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente autenticada pelo GARH do NRE.
- () Cópia do Certificado de Curso Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente autenticado pelo GARH do NRE.
- () Cópia do Certificado ou Declaração de Conclusão do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, devidamente autenticada pelo GARH do NRE.
- () Cópia do Certificado de Curso Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área da Educação, reconhecido pelo MEC, devidamente autenticada pelo GARH do NRE.
- () Declaração ou cópia da Carteira de Trabalho, que comprove atuação como Professor e/ou Coordenador Pedagógico nos Anos Iniciais, por, no mínimo, três anos, devidamente autenticada pelo GARH do NRE.

Declaro que não estou atuando em sala de aula e que tenho disponibilidade para me dedicar às atividades do PNAIC. Declaro também que preencho os requisitos previstos no item 4.2 e estou ciente das atribuições expressas no item 3 do Edital n.º 45/2015 – GS/SEED. Declaro, ainda, que as informações prestadas acima são verdadeiras e apresento a documentação comprobatória.

_____, _____ de julho de 2015.

ASSINATURA

ANEXO II DO EDITAL N.º 45/2015 – GS/SEED

Termo de Compromisso do Bolsista

Eu, _____, declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de participante da Formação de Professores Alfabetizadores do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, na função de **Orientador de Estudo**. COMPROMETO-ME a desempenhar as atribuições relativas a essa função, definidas na Resolução CD/FNDE n.º 04/2013 e no Edital n.º 45/2015 – GS/SEED. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas abaixo são a expressão da verdade:

- a) Que tenho _____ anos de experiência no ensino _____;
- b) Que o desempenho da função indicada acima não comprometerá o desempenho de minhas responsabilidades e atribuições regulares na Instituição, à qual estou vinculado, seja em termos de horas ou em termos de dedicação e comprometimento com o trabalho;
- c) Que preencho plenamente os requisitos para o recebimento da Bolsa, expressos na Lei n.º 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, e na Portaria do MEC n.º 1458/2012;
- d) Que o recebimento da Bolsa, no âmbito da Formação Continuada de Professores Alfabetizadores, não constituirá em acúmulo de Bolsa de Estudo ou Pesquisa proveniente de outros Programas, regidos pela referida Lei n.º 11.273/2006;
- f) Que não estou atuando em sala de aula;
- g) Que tenho disponibilidade para dedicar-me às atividades do PNAIC.

Autorizo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, caso ocorram eventuais créditos indevidos a meu favor, a bloquear tais valores junto ao Banco do Brasil S/A, ou, no caso de não haver saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes. Se não houver pagamentos futuros de Bolsas, comprometo-me a restituir tais recursos na forma do Art. 25 da Resolução CD/FNDE n.º 4/2013.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados implicará no cancelamento da Bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução CD/FNDE n.º 04/2013.

Declaro ainda que estou ciente das atribuições expressas no item 3 do Edital n.º 45/2015 – GS/SEED.

_____, _____ de julho de 2015.

ASSINATURA

ANEXO III DO EDITAL N.º 45/2015 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

F o r m a ç ã o A t u a ç ã o P r o f i s s i o n a l	Itens	Valor máximo	Valor de cada especificidade
	a) Curso Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado em Educação, reconhecido pelo MEC.	25 pontos	25 pontos
	b) Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , Especialização, na área da Educação, com ênfase no Ensino Fundamental, Anos Iniciais, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20 pontos	20 pontos
	c) Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , Especialização, na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
	d) Professor com formação no PDE.	15 pontos	15 pontos
	e) Ter atuado como Orientador de Estudo do Pacto 2013 ou 2014, com nota igual ou superior a 7	15 pontos	15 pontos
	f) atuar no mínimo 03 (três) anos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental como Professor ou Coordenador Pedagógico ou possuir experiência comprovada na formação de professores alfabetizadores por, no mínimo, o mesmo tempo.	10 pontos	10 pontos
	TOTAL	100 pontos	

ANEXO IV DO EDITAL N.º 45/2015 – GS/SEED

Declaração da Chefia Imediata

Eu, _____,
(Nome da Chefia Imediata) _____ (Função – Diretor, Chefe do NRE)
_____, do Município _____,
(Instituição)
do NRE _____, declaro que o professor(a) _____
_____ (nome do candidato à vaga), participante

do Processo de Seleção para Orientador de Estudo do PNAIC, previsto no Edital n.º 45/2015 – GS/SEED, não está atuando em sala de aula, e caso o referido(a) docente for classificado(a) deverá realizar as formações expressas no item 9.1 e 9.2 deste Edital. Desta forma, estou ciente de que o mesmo(a) se ausentará das atividades laborais durante a realização dos eventos e que não haverá a substituição desse profissional nos períodos de formação acima mencionados, ressaltando que isso não implicará em nenhum prejuízo aos educandos.

Declaro ainda que estou ciente das atribuições do Orientador de Estudo do PNAIC na Formação Continuada de Professores Alfabetizadores da Rede Estadual de Ensino, conforme item 3 do Edital n.º 45/2015 – GS/SEED.

_____, _____ de julho de 2015.

ASSINATURA